



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Cascavel

O F Nº.....

L E I Nº 369/74.

Do

Ao

Assunto

Autoriza a chefe do Poder Executivo, de elevar os proventos e pensões dos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce.

O Cidadão Juarez de Queiroz Ferreira, Prefeito Municipal de Cascavel, por diploma legal, etc.

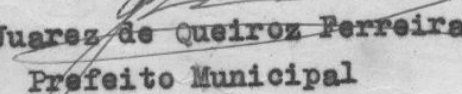
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em rancione e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a elevar em 15% (Quinze por cento) os proventos e pensões dos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Cascavel.

Art. 2º Para ocorrer esta despesa fica o chefe do Poder Executivo autorizado a replenir o Orçamento no Título e respectivos rebricos na importância de Cr\$ 2.000,00. (Dois Mil Cruzeiros) de conformidade com o parágrafo 1º do art. 43 nº 11. da Lei nº 4.320/64.

Art.-Esta Lei estarar em vigor aparti de 1º de Junho de 1974, revogados as disposições em contrario.

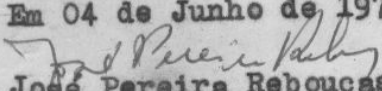
Cascavel, 04 de Junho de 1974.

  
~~Juarez de Queiroz Ferreira~~  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico que publiquei hoje a presente Lei.

Em 04 de Junho de 1974,

  
José Pereira Rebouças

Assessor

## CERTIDÃO

Certifico que foi afixado no local de costumes que é apostado da Prefeitura Municipal.  
Em, 04 de Junho de 1974.

José Pereira Rebouças

Assessor